LEI Nº 1.877, DE 23 DE AGOSTO DE 1991

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA uma área de 1.920,00m² (um mil, novecentos e vinte metros quadrados) correspondente a parte da área I reservada a edifícios públicos, localizada no Setor Residencial Jandaia, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: 49,00m (quarenta e nove metros) para a Rua H.

FUNDOS: 15,00m (quinze metros) para a Rua G.

LADO DIREITO: 69,96m (sessenta e nove metros e seis centímetros) para a propriedade do Sr. Salem Miguel Elias (Adriana Parque).

LADO ESQUERDO: 60,00m (sessenta metros) para a Rua I, reservada a edifícios públicos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 059/90, de 19 de julho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de agosto de 1991.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO